

#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

# ATA DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

#### 18/09/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10h00 na sala de reunião situada no aplicativo "Google Meet" realizou-se a quadragésima terceira Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque, Secretário do CMP. I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Irani Cândida dos Santos Montanhez, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nivaldo Camilo de Campos, Sidney Vieira Costacurta e Tânia Maria Amorim de Oliveira. Ouvinte: Eliana Cascaldi. II - PAUTA: 1- Leitura e aprovação de Atas; 2 - Leitura de ofícios enviados e recebido; 3 - Assuntos Diversos. III -**DOCUMENTOS ENVIADOS:** SEI 2020.1208-15. Assunto: Aprovação da compra de vidas IV – DOCUMENTOS RECEBIDOS: SEI 2020.670-60; Assunto: Não apresentação de documentos e relatórios. O Presidente deu início a reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Denílson que realizou a leitura da pauta do dia supracitada. Dando continuidade, realizou-se a leitura da ATA da 41ª Reunião Extraordinária e da 9ª Reunião Ordinária, realizadas em 31de agosto de 2020 e 08 de setembro de 2020, respectivamente, as quais, após os ajustes nas falas de conselheiros, foram aprovadas pelos presentes. O Conselheiro Daniel Lovato efetuou a leitura dos ofícios supramencionados. A ouvinte Eliana Cascaldi questionou se o ofício a respeito da compra de vidas foi enviado ao Diretor Presidente e qual a data do envio. A ouvinte foi informada de que o ofício foi sim enviado para o Diretor Presidente no dia 08 de setembro de 2020. A respeito do ofício recebido, o Conselheiro Nivaldo perguntou se o mesmo foi enviado ao Diretor Presidente. O Presidente informou que o ofício foi enviado para o Secretário de Governo e enviado ao CMP apenas para ciência. O Conselheiro Daniel Lange disse que eu em seu entendimento, os relatos do ofício se referem a falta de documentação do exercício de 2020,



#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

porém ainda há pendências relativas ao exercício de 2019. O Conselheiro propôs convidar o Diretor Financeiro para que o mesmo possa esclarecer a situação. A Conselheira Aldaíria concordou com o Conselheiro Daniel Lange e explicou que a princípio o ofício pareceu ser o relativo ao exercício de 2019, porém sendo do exercício de 2020, a pendência de 2019 ainda persiste, sendo necessário se posicionar perante o TCE (Tribunal de Contas do Estado). Entende que é importante ouvir o Diretor Financeiro, pois para a conclusão das contas de 2019 é essencial a informação do Diretor. O Conselheiro Denílson esclareceu que ao analisar o SEI 2020.670-60, verificou que o mesmo foi encaminhado no dia 02 de junho de 2020 ao Diretor Presidente, que por sua vez, no dia 03 de junho enviou o ofício para o Diretor Financeiro e solicitou esclarecimentos a respeito do assunto em tela. No dia 04 de agosto, o Presidente do Conselho Fiscal reiterou o pedido. No dia 17 de setembro, o Diretor Financeiro disponibilizou os documentos solicitados pelo Conselho Fiscal, assim, ao convidar o Diretor Financeiro para uma reunião para abordar o assunto, o mesmo pode trazer esclarecimentos, mas pelo que consta, os documentos já foram disponibilizados. O Conselheiro Nivaldo explicou que o questionamento do Conselheiro Daniel Lange é a respeito do Ofício elaborado pelo CMP e enviado ao Conselho Fiscal, onde se cobrou um posicionamento a respeito do relatório de contas do exercício de 2019 que foi devolvido ao CF para esclarecimentos e que no ofício enviado o CMP se disponibilizou para auxiliar o CF. O Conselheiro Daniel Lange comentou que não há mais o que fazer, sendo necessário apenas esperar. Explicou também que a Lei Complementar nº 10/2004, permite que os Conselheiros Fiscais tenham acesso aos dados necessários para elaborar o relatório de contas. A Conselheira Kátia entende que isso seria o correto, mas de acordo com alegações do Conselho Fiscal, os mesmos não conseguiram facilidade de acesso a esses dados e por isso seria importante convida-los para uma reunião para que possam esclarecer se de fato houve resistência por parte da administração do Instituto em fornecer os dados. A Conselheira Tânia explicou que independentemente do fácil acesso às informações, o que deve ser avaliado é que já foi pedido o relatório de 2019, mas não houve resposta e questionou qual será o próximo passo a ser tomado. A Conselheira Maria Elvira comentou que não dá para ficar esperando muito, pois o mandato do CMP termina em 31 de janeiro próximo e muitos assuntos ficarão pendentes, assim, se a pessoa não consegue fazer o trabalho designado, tem que se manifestar pois não se pode ficar aguardando indefinidamente



#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

os dados. O Conselheiro Sidney se manifestou dizendo que não tem nada contra o convite ao Diretor Financeiro para que o mesmo faça alguns esclarecimentos a respeito do tema, o que será útil. Comentou a respeito do acesso dos Conselheiros ao SEI (Sistema Eletrônico de informações), visto que apenas os Conselheiros Denílson e Aldaíria possuem acesso ao sistema e que seria importante deixar um acesso exclusivo aos Conselheiros para que eles pudessem acessar os ofícios encaminhados e recebidos. O Conselheiro enfatizou que gostaria que houvesse uma reunião com o Diretor Financeiro e aproveitar essa reunião para convidar também o Conselho Fiscal, pois ainda não houve chance de um encontro entre os dois Conselhos. Outro ponto abordado pelo Conselheiro foi a respeito do estabelecimento de um cronograma com datas especificas para que fossem apresentados os relatórios, como os de auditoria externa, que deveria ser apresentada antes do parecer do Conselho Fiscal e do parecer sobre as contas. A Conselheira Aldaíria explicou que em relação a essas demandas, ela já solicitou que fossem enviados com antecedência, porém isso não tem ocorrido, pois os relatórios que dependem da ciência e deliberação do CMP são enviados geralmente no dia anterior à apresentação e assim não há tempo hábil para e análise prévia por parte dos Conselheiros. O Conselheiro Sidney reiterou o estabelecimento de um cronograma para a apresentação dos relatórios junto às Diretorias e o Conselho Fiscal poderia elaborar um, já que as datas para entrega dos relatórios são disponibilizadas por órgãos como TCE. O Presidente comentou que em conversa não oficial com o Presidente do Conselho Fiscal, deixou claro que está à disposição do mesmo, assim como foi dito no ofício enviado ao Conselho Fiscal. O Conselheiro Nivaldo entende que o cronograma sugerido pelo Conselheiro Sidney seria o ideal, porém a legislação não é esclarecedora e não define datas ou prazo para que cada um cumpra a sua obrigação. Uma solução, talvez, seria a edição de uma Resolução conjunta entre o CMP, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, a qual fixaria datas para cada um desses órgãos cumprir com suas obrigações. O Presidente comentou sobre o Pró-Gestão RPPS e que o mesmo seria uma solução para casos como os ora em discussão. O Conselheiro Denílson explicou que a respeito do Pró-Gestão RPPS, foram editadas algumas Portarias, citando como exemplo a que estabeleceu normas para a Taxa de Administração. Os percentuais, com a implantação do Pró-Gestão RPPS, passarão para quem implanta-lo, a variar conforme o porte dos RPPS, segundo classificação estabelecida pelo Indicador de Situação Previdenciária (ISP): 2% para estados/DF,



#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

\_\_\_\_\_

2,4% para municípios de grande porte, 3% para municípios de médio porte e 3,6% para municípios de pequeno porte. Outra Portaria é a que estabelece parâmetros para a capacitação dos Gestores e Conselheiros, capacitação essa que já foi objeto de discussão em reuniões passadas. Assim, há no mínimo cinco dispositivos legais que vinculam a implantação do Pró-Gestão RPPS aos Institutos. A empresa contratada pelo CAMPREV para cuidar da certificação já finalizou os trabalhos e agora cabe a Diretoria Executiva encaminhar os expedientes ao CMP, com as prerrogativas contidas no manual em vigor, que é o 3.1, aprovado pela Portaria SPREV nº 20.532 de 08 de setembro de 2020. A empresa contratada e responsável por esse trabalho é a EC2G Consultorias. Entretanto houve um certo atraso na conclusão dos trabalhos devido a problemas de saúde em um membro da equipe (contaminação por COVID-19), assim segue-se aguardando o encaminhamento da documentação pela Diretoria Executiva, para a deliberação pelo CMP, nos termos do Manual 3.1. V - DELIBERAÇÃO: 1 – Não houve deliberação nesta reunião. VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque (\_\_\_\_\_\_ Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

José Erivan Leite de Araújo

Denílson pereira de Albuquerque

Presidente do CMP

Secretário do CMP